

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada 213

Rascunhos

Enviados

Spam 2

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

Solicitação de prorrogação

Mensagem 1 de 749



De **Marcia ESB**
Para **licitacao@itambaraca.pr.gov.br**
Data **Hoje 13:41**

Prezado Senhor pregoeiro, vimos por meio deste solicitar a prorrogação de prazo para a apresentação da certidão Municipal atualizada da empresa ESB Industria e Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli conforme estabelece :

Parágrafo 1 Artigo 43 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

**Grata,
Att,
Márcia Regina Caloi
Setor de Licitações e Contratos**

ESB Indústria e Comercio de Eletrônicos Eireli
CEP 99704-062 Erechim RS Brasil
Fone 54 3522 5275
marcia@esblight.com.br
www.esblight.com.br



Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.